

DECRETO Nº. 12.715/07
DE 19 DE SETEMBRO DE 2007

Altera dispositivos do Decreto nº 12.323, de 25 de outubro de 2006, que "Fixa critérios para utilização do Centro de Eventos do Núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 93, incisos IX e XI e 157, § 5º, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. O § 3º do artigo 7º do Decreto nº 12.323, de 25 de outubro de 2006, passa a vigorar com a redação abaixo, ficando referido artigo acrescido dos 4º e 5º, com a seguinte redação:

"§ 3º. Fica também fixado preço público para utilização das demais dependências do Centro de Eventos, nos seguintes termos:

- I - auditório 1, para 800 (oitocentas) pessoas: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia;
- II - auditório 2, para 300 (trezentas) pessoas: R\$ 700,00 (setecentos reais) por dia;
- III - sala 1, para 150 (cento e cinquenta) pessoas: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia;
- IV - sala 2, para 150 (cento e cinquenta) pessoas: R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia.

§ 4º. Para a locação dos auditórios e salas, nos termos do § 3º deste artigo, o interessado fica dispensado da apresentação dos documentos previstos nos incisos I a VI e parágrafo único do artigo 10 deste decreto.

§ 5º. A receita auferida em função do disposto nos §§ 1º a 3º deste artigo, será recolhida ao Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR, nos termos da Lei Municipal nº 5.636, de 17 de maio de 2000."

Art. 2º. O "caput" do artigo 12 do Decreto nº 12.323, de 25 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As pessoas jurídicas de direito público interno, os respectivos órgãos da administração indireta e as entidades sem fins lucrativos, legalmente declaradas de utilidade pública, poderão, por decisão motivada, ser dispensados do pagamento do preço fixado no artigo 7º, §§ 1º e 3º deste decreto."

Art. 3º. O artigo 13 do Decreto nº 12.323/06, de 25 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

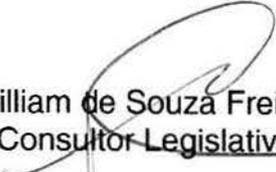
“Art. 13. Os preços públicos estabelecidos no artigo 7º, §§ 1º e 3º deste decreto, serão atualizados anualmente, a critério da Prefeitura.”

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de setembro de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



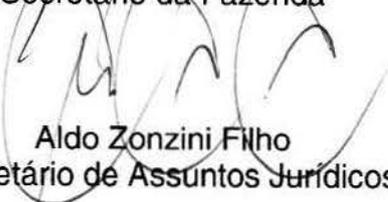
Claude Mary de Moura
Secretária de Governo



Riugi Kojima
Secretário de Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia

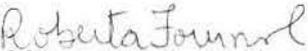


José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos